PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 07/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), referente à Recurso Federal, para realização de serviço socioassistencial, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recursos 05 Código de aplicação 500 005 – PAC - I

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11(onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos pela entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito realizado pelo Governo Federal fundo a fundo.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal



VICENTE DE PAULO

OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94

Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00

CNPJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

Itapuí, 03 de Dezembro de 2018.

Exmo. Sr. Antonio Álvaro de Souza Prefeito Municipal de Itapuí-SP

Ref: Requerimento de solicitação para Celebração de Termo de Fomento exercício de 2019 - Federal.

A Vila São Vicente de Paulo de Itapuí, CNPJ.760/0001-83, localizada na Rua Campos Salles, nº417, Bairro: Centro, através de seu representante abaixo assinado, vem requerer a possibilidade da liberação de Recursos Financeiros Federais, no valor de R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Vinte Reais), para fins de prestar atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, carentes de familiares ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social de Alta Complexidade, garantindo o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares elou comunitários e o desenvolvimento da autonomia, visando o bem estar físico, mental, social, espiritual, e à preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeito de direitos.

Neste termos,

P. Deferimento.

Maria Luiza Braz Presidente da V.S.V.P



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 CNPJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84

www.vsvpitapui.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

Órgão/Organização da Sociedade Civil Vila São Vicente de Paulo de Itapuí						C.N.P.J. 49.902.760/0001-83	
Endereço:	Rua (Campos	Salle	s, 417			
Cidade: Itapuí	U.F SP	C.E.P. 17230-000		DDD/Telefone (14)3664-1422		FAX	E-mail vsvpitapui@hotmail.com
Nome do							
Maria Luíza Bráz C.I./Órgão Expedidor: RG:9 830.484/ SSP			Cargo: Presidente				Função: Presidente da Entidade
RG:9.830.484/ SSP Endereço: Rua Campo							C.E.P.17230-000

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Florenza Pamella Fracaroli

Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 34.974.690-4 -SSP

CPF: 311.206.598-06

Formação profissional: Assistente Social – CRESS: 37.932

Telefone(s): (14) 3664-1422 / (14) 99751-8676

Rua residencial: Avenida Tenente Peliciote, 1.161

CEP: 17.250-000

Cidade/Estado: Bariri - SP

E-mail: florenza fracaroli@hotmail.com

3. VIGÊNCIA Início: 01/01/2019	Término: 31/12/2019	Duração: 12 meses





OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cnpJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapui.com

Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A "VILA SÃO VICENTE DE PAULO", tratar-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ligada à Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem por finalidade prestar atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, carentes de familiares ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na área da Assistência Social, proporcionando-lhes Proteção Social de Alta Complexidade, garantindo o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Em regime de internato, visa o bem estar físico, mental, social, espiritual, assegurando o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia, visando à preservação da sua qualidade de vida, enquanto sujeito de direitos.

5. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVO GERAL:

- -Propiciar atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade e exclusão social, oferecendo-lhe oportunidade para seu fortalecimento familiar/pessoal e social, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência.
- Acolher e garantir a proteção integral de cada assistido; conforme suas necessidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oportunizar um atendimento digno, com ética e qualidade, conforme demandas e necessidades;
- Promover acesso á Rede Socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e ás demais Políticas Públicas Setoriais;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de





OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cnpJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Utilidade Pública Federal · Decreto de 23/08/94

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

atividades da vida diária (AVD), desenvolvendo assim, condições para a independência e auto-cuidado;

- Garantir o acesso a renda;
- Proporcionar aos idosos abrigados, condições para melhoria de qualidade de vida,
 visando sua integração e participação social na comunidade, no período de Janeiro de
 2019 á Dezembro de 2019 ;
- Promover o acesso as programações culturais, lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as interesses, vivências e possibilidades de cada assistido;
- Garantir o acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados conforme as necessidades de cada assistido

6. PUBLICO ALVO/METAS/AÇÕES

Atendimento com capacidade para 33 idosos institucionalizados, com 60 anos de idade ou mais, sem distinção de raça, cor credo e sexo, com grau de dependência I, idosos independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda; e II, idosos com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

Período de funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

7. ATIVIDADES Á SEREM DESENVOLVIDAS:

Daremos continuidade do projeto sócio- cultural – recreativo com atividades da vida diária AVD: observando a alimentação mais adequada para os assistidos, higiene no geral desde lavar as mãos antes das refeições, a higiene bucal, banhos diários, vestuários e troca diária das peças íntimas. As



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal · Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual · Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal · Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cnpJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

atividades da vida prática – AVP – limpeza geral da residência, limpeza pessoal a organização e cuidados com os pertences, ofertaremos acompanhamento para as caminhadas matinais, para melhoria da qualidade de vida aos

assistidos.

A)- Habitação:

Ofertaremos aos assistidos 19 moradias em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, proteção e segurança, de acordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, AVCB do Estado de São Paulo.

B)- Alimentação:

A maior parte dos gêneros alimentícios consumidos pelos moradores de nossa entidade será adquirida no comércio, com recursos financeiros recebidos através de convênios e colaborações, supervisionada pela nutricionista.

Uma parte será produzida na horta da entidade, na qual tem a participação de alguns idosos, funcionários e vicentinos que faz o plantio e a conservação do jardim, sob orientação de um funcionário.

E a outra parte será doada pela Paróquia do Município, de acordo com a arrecadação dos cristãos, e repartidos para todas as entidades.

A maioria dos assistidos realizará suas refeições no refeitório, já os mais debilitados, em seus domicílios, com a supervisão das cuidadoras sociais.

C)- : Atendimento de Cuidadores Sociais e Auxiliares:

A entidade tem um setor de equipe multidisciplinar, compõem a equipe: 2 cuidadoras sociais que desenvolverão as seguintes funções: desenvolverão atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cnpJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuário possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiai os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários em atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos e trabalho e resultado.

Contaremos com 01 auxiliar de cuidadora social, que desenvolverá funções de apoio ao Cuidador Social.

Será assegurada à atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

Os medicamentos serão armazenados conforme recomendações do fabricante (umidade, abrigo da luz solar, temperatura, dentro do prazo de validade e os medicamentos psicotrópicos serão armazenados em local com acesso restrito em com registro de controle de estoque e serão ministrados pelas cuidadoras sociais e auxiliar, com prescrição médica, respeitando os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração.

D)-Serviço Social:

No setor social serão realizados:

-Procedimentos do "Protocolo de Acolhimento Institucional";

A A



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00

CNPJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapui.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94

- -Elaboração de Laudo Técnico Institucional, referente a pedido de acolhimento de pessoa idosa;
- Serviços Celebração do Contrato de Prestação de -Realização da Socioassistenciais ao idoso;
- -Entrevistas iniciais e de acompanhamento do idoso institucionalizado;
- -Atuação na defesa dos direitos civis, políticos e sociais dos idosos acolhidos;
- -Solicitação da emissão e atualização de documentos pessoais dos idosos acolhidos;
- -Realização de contatos telefônicos e visitas domiciliares aos familiares dos idosos institucionalizados, buscando sempre o fortalecimento dos vínculos;
- -Elaboração dos requerimentos e acompanhamentos dos benefícios de prestação continuada (BPC-LOAS) e benefícios previdenciários dos idosos acolhidos;
- -Acompanhamento no INSS, para regulação dos benefícios;
- idosos -Cadastramentos, encaminhamentos e acompanhamentos dos acolhidos á Rede do SUS;
- -Assessoria na apreciação e na elaboração de respostas á consultas e requisições oficiais de autoridades em geral;
- idosos dos -Realização de encaminhamentos diversos de interesse institucionalizados aos órgãos públicos competentes;
- -Elaboração nos Planos de Trabalhos da Instituição;
- -Colaboração na elaboração, revisão e conclusão dos Relatórios de Atividades Anuais da ILPI;
- -Colaboração na organização de eventos internos e externos de inserção dos idosos acolhidos junto á comunidade;
- -Participação nas reuniões periódicas para discussão e estudos de casos individuais.

E)- Atividades Sociorecreativas e Culturais:



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cNPJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

Realizaremos atividades sócio culturais e recreativas como:

- -comemoração dos aniversariantes do mês, com direito á bolo, salgados, doces, refrigerantes e presença de alguns vicentinos e voluntários;
- -visitas técnicas para os funcionários e assistidos em outras entidades de Longa Permanência, para que possamos coletar e trocar informações, devido o trabalho desenvolvido nas entidades;
- -realizaremos o encontro de Inter Gerações com os assistidos da VSVP e alunos/jovens do CIEE.
- -realizaremos um cronograma das atividades durante a semana para: filmes, palestras, dia da beleza, orientações, esclarecimentos de dúvidas e outras atividades recreativas.
- Proporcionaremos encontro comunitário com a equipe e frequentadores do CCI, Centro de Convivência do Idoso.
- Encontro das Obras Unidas Vicentinas.
- Comemoraremos com missas as festas regulamentadas como: o dia de Frederico Ozanan, São Vicente de Paulo no mês de Setembro, com a celebração de uma leitura espiritual e colaboração de um prato de doce ou salgado de cada vicentino e funcionário, e o Imaculado Coração de Maria;
- Estimularemos os idosos á participarem com os demais assistidos e membros da diretoria e funcionários, em "rodas de conversa" para contarem passagens de suas vidas, de sua cidade de origem e moradores.
- comemoraremos as datas festivas como: Carnaval no mês de Fevereiro;
 Festa Junina no mês de Junho, Dia do Idoso no mês de Setembro, Natal no mês de Dezembro, dentre outras como o dia da Imaculada Conceição.

F)- Visitas

As visitas ocorrerão todos os dias da semana, sejam por familiares, responsáveis, amigos, voluntários, vicentinos, ou membros da comunidade,



OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.220 de 03/10/84 Utilidade Pública Estadual - Decreto nº 40.569 de 26/12/95 Utilidade Pública Federal - Decreto de 23/08/94 Registro no CAR nº 4113 Registro no CEAS nº 2864/89 Registro no CNAS nº 28996.025401/95-00 cnpJ 49.902.760/0001-83 Fundada em 22/07/84 www.vsvpitapuí.com

Rua Campos Salles, 417 - Itapuí - SP - CEP 17230-000 - Fone (0xx14) 3664-1422 - E-mail: vsvpitapui@hotmail.com

nos horários estipulados: 8:30-10:30 e das 13:00 – 16:30, para que possamos observar a entrada de cada visitante, daremos ênfase no direito de ir e vir.

Observaremos se os familiares ou responsáveis estão realizando as visitas regularmente, se não, entraremos em contato e orientaremos à importância das visitas realizadas, para que os mesmos não se sintam abandonados.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Promover o acolhimento institucional à pessoa idosa, visando à proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia de seus direitos estabelecidos em lei.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação do Projeto serão realizados ao decorrer do ano de 2019, com o acompanhamento e supervisão dos membros da Diretoria, Presidente, Vicentinos, Assistente Social e demais funcionários.

MARIA LUIZA BRÁZ PRESIDENTE

FLORENZA PAMELLA FRACAROLI ASSISTENTE SOCIAL CRESS: 37932



AUTÓGRAFO N.º 09/2019 PROJETO DE LEI Nº. 07/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), referente à Recurso Federal, para realização de serviço socioassistencial, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recursos 05 Código de aplicação 500 005 – PAC - I

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11(onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de assistidos pela entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva permanência.



§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, subordinado aos assistidos considerados no relatório apresentado do mês anterior.

§ 3º A efetivação do repasse à entidade está subordinada ao crédito realizado pelo Governo Federal fundo a fundo.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

ANA LUCIA PULITO

Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária